

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1466/2025

Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se nova redação à ementa do projeto de Lei e ao inciso I do art. 1º e acrescenta o art. 209-A, nos termos a seguir:

“Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa, a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários e a **Carreira da Proteção e Defesa Civil**, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.”

Art. 1º



I – cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça, a Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários e a **Carreira da Proteção e Defesa Civil**;

.....

“Art. 209-A. Fica criada, no âmbito do Poder Executivo federal, a Carreira da Proteção e Defesa Civil, composta pelo cargo de Agente Federal de Proteção e Defesa Civil – AFDC, de nível superior, regida pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Os ocupantes do cargo de ATDC terão lotação no Órgão Central do Sistema Nacional de Proteção Defesa Civil, na qualidade de órgão supervisor, e exercício descentralizado em órgãos da administração pública federal direta com competências relativas às políticas de defesa civil.

§ 2º Compete ao Poder Executivo regulamentar as atribuições, os critérios de ingresso, salários e as condições para o exercício das funções da Carreira de Proteção e Defesa Civil”. (NR)

JUSTITIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo instituir a Carreira da Proteção e Defesa Civil no âmbito da administração pública federal, como forma de consolidar um corpo técnico especializado para atuar nas diversas fases da gestão de riscos e desastres no território nacional.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608/2012, reconhece a necessidade de estruturar e fortalecer os órgãos responsáveis pela gestão de riscos e pela resposta a desastres. Contudo, observa-se que a ausência de uma carreira própria na área de Defesa Civil dificulta a implementação de ações de caráter técnico e estratégico, prejudicando principalmente a capacidade do Estado de gerir todas as etapas que envolvem a Defesa Civil, quais sejam, prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução.

A criação da Carreira da Proteção e Defesa Civil alinha-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de promover a valorização de servidores públicos especializados em gestão de riscos e emergências.

Por fim, a criação desta Carreira será uma medida estratégica para fortalecer a capacidade do Estado em gerenciar emergências e desastres, que têm se tornado cada vez mais frequentes e intensos devido às mudanças climáticas. A nova



carreira permitirá a formação de um corpo técnico especializado, dedicado exclusivamente ao desenvolvimento e implementação de políticas eficazes de defesa civil.

Sala das Sessões, em de maio de 2025.

Dep. **GILSON DANIEL**





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 2 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 3 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 4 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 5 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 6 Dep. Coronel Armando (PL/SC)
- 7 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 8 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE
- 9 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 10 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 11 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 12 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 13 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 14 Dep. Katia Dias (REPUBLIC/MG)
- 15 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 16 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 17 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 18 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 19 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 20 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 21 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 22 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

